



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 003/2016

SÚMULA: DENOMINA “*RUA DIRCE CÂNDIDO BAULI*” A RUA CAMÉLIA 1, E “*RUA JOÃO CALDEIRA DA SILVA*” A RUA CAMÉLIA 2, LOCALIZADAS NO BAIRRO CAMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Dirce Cândido Bauli**” a via pública conhecida como Rua Camélia 1, e “**Rua João Caldeira da Silva**” a via pública conhecida como Rua Camélia 2, ambas localizadas no bairro Camélia, neste município de Alta Floresta, Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará a confecção e instalação de placas indicativas em pontos estratégicos das referidas vias com os respectivos dizeres das denominações de que trata esta Lei, além de comunicar oficialmente os órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 08 de março de 2016.

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 003/2016**, que “DENOMINA “*RUA DIRCE CÂNDIDO BAULI*” A RUA CAMÉLIA 1, E “*RUA JOÃO CALDEIRA DA SILVA*” A RUA CAMÉLIA 2, LOCALIZADAS NO BAIRRO CAMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o seguinte pronunciamento:

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Denominá-las “*RUA DIRCE CÂNDIDO BAULI*” e “*RUA JOÃO CALDEIRA DA SILVA*” é uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de ilustres pessoas que, juntamente com seus familiares, acreditaram no projeto de Alta Floresta e participaram ativamente no seu processo de desenvolvimento.

Confirmando o mérito da presente proposta, em apenso as biografias das pessoas homenageadas, com dados suficientes que evidenciam nossa homenagem, além, das respectivas certidões de óbito, cumprindo assim com o disposto na Lei Municipal nº 1567, de 19 de setembro de 2007, de que trata da denominação a próprios, vias, praças e logradouros públicos.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 08 de março de 2016.

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador